

LEI Nº 4.922 DE 19 DE JULHO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE
DISCRIMINA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante escritura pública de compra e venda um imóvel urbano constituído pelo lote de terreno de nº 0059, da quadra 025, setor 18, e a benfeitoria nele edificada, **matrícula nº 6.562 – Livro Nº 2-Z, folha 014, sob o SRI local**, localizado de frente para Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 151, situado no Bairro Cidade Jardim desta cidade de Patrocínio, conforme laudo de avaliação nº 083/2016, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Patrocínio .

Parágrafo único – O pagamento será feito em dez parcelas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem quitadas mensalmente, sendo a primeira parcela vencida 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º - As despesas com escrituração correrão por conta do ora comprador, Município de Patrocínio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar à APAE por possíveis gastos com a escrituração anterior, desde que comprovado o gasto administrativamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a vigência da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.01.03.01.04.122.0009.1.002.4.4.90.61.00.00

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.



Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal